

Nº 58 - DOU – 26/03/2025 - Seção 1 – p.81

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 6.721, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Habilita Municípios no Programa "De Volta para Casa".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de longas internações; e

Considerando a Seção I - Do Programa De Volta Para Casa e Comissão de Acompanhamento, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios no Programa "De Volta Para Casa", conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS**  
**PADILHA**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO
RJ	3301876	IGUABA GRANDE
CE	2307254	JIOCA DE JERICOACOARA
SP	3537404	PEREIRA BARRETO
AL	2707305	PORTO CALVO
RN	2412203	SÃO JOSÉ DE MIPIBU
BA	2931202	TAPEROÁ